



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.660/15, DE 1º/12/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO POR MEIO DE CONVÊNIO A ENTIDADE COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Município de São João do Oeste devidamente autorizado a firmar Convênio com o Instituto Esportivo, Recreativo, Cultural, Assistencial e Beneficente Colonial da Linha Jaboticaba, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº 83.517.730/0001-91, com sede na comunidade da Linha Jaboticaba, interior do município de São João do Oeste, SC, no valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), visando o repasse em forma de contribuição/auxílio financeiro para despesa de custeio para regularização de área de terra.

Art. 2º. Como forma de contrapartida, a convenente disponibilizará sua sede e instalações à municipalidade para a realização de eventos culturais, esportivos ou outros a serem solicitados pela municipalidade da municipalidade até 31/12/2020.

Art. 3º. Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. A assinatura do Termo de Convênio fica condicionada a apresentação da documentação necessária para sua formalização.

Art. 5º. A entidade beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, prorrogável nos termos do Convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2015, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

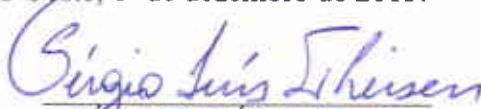
Unidade Orçamentária: 05.05 – Setor de Cultura

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 1º de dezembro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN